

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-963
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 171/96 - Reautuado em 24-05-96
INTERESSADA: Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco
ASSUNTO : Autorização para funcionamento do Curso de Pós-Graduação - Especialização em Engenharia Econômica
RELATOR : Cons. Eraldo Aurélio Franzese
PARECER CEE Nº 346/96 - CETG - APROVADO EM 10-07-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco solicita a este Conselho autorização para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação - Especialização em Engenharia Econômica.

O protocolado obedece aos prazos fixados pela Portaria CEE/GP 09/94 e o assunto encontra-se normatizado pela Deliberação CEE nº 02/93.

1.2 APRECIÇÃO

O curso proposto terá uma carga horária de 396 horas/aula, não sendo computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente, ou atividades extra-classes.

Visando habilitar os alunos para o magistério superior, está estabelecido no programa que pelo menos 60 (sessenta) horas/aula da carga total serão utilizadas na disciplina de Didática do Ensino Superior.

A duração mínima será de um ano e não poderá exceder o prazo máximo de 2 (dois) anos consecutivos.

Os alunos que houverem frequentado pelo menos 85% da carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem aferido em processo global de avaliação de, no mínimo, 70%, farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso, os quais serão expedidos e registrados em livro próprio da Faculdade.

Para aprovação é exigido aproveitamento mínimo de 50% da aprendizagem dos conteúdos em cada módulo do curso.

Somente poderão inscrever-se no Curso os candidatos que já concluíram curso de graduação em instituições de ensino devidamente reconhecidas.

O número de vagas oferecido será de 40 vagas e, se o número de candidatos for superior, prevalecerá o critério de análise curricular.

As 396 horas/aula do curso serão divididas em módulos de 12 sessões de 4 horas, exceto o módulo de Didática do Ensino Superior, que terá duração de 15 sessões.

Serão 8 aulas por semana, divididas em 2 dias a serem definidos por ocasião da abertura das inscrições e matrículas.

A coordenação caberá ao Prof. Antônio Simões Ferreira Filho, Professor Doutor, credenciado por este Conselho, conforme Parecer nº 1.092/87 e o Docente responsável será o Prof. Abdalla Added, Mestre e Doutor pelo "State Of Indiana Perdue University", revalidado pelo Reitor da Universidade de São Paulo na área: Teoria Econômica.

Não consta, entretanto, do processo, o corpo docente que ministrará os respectivos módulos.

2. CONCLUSÃO

Nega-se o pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação - Especialização em "Engenharia Econômica", pleiteado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, por insuficiência de dados sobre: nomes, titulação, disciplinas que; ministrarão e a carga horária dos titulares docentes.

São Paulo, 19 de junho de 1996.

a) *Cons. Eraldo Aurélio Franzese*

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, Francisco José Carbonari, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Luiz Roberto Dante.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1996.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de julho de 1996.

a) **FRANCISCO APARECIDO CORDÃO**

Presidente